



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 336/2020 - DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI/2020

Processo nº 23760.003025/2020-11

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

Aos 30 dias do mês de junho de 2020, o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada, portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.1881-34, nomeada pela Portaria nº 287 publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º da Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente à Licitação Eletrônica nº 059/2020, que objetiva a **eventual aquisição de material de copa e cozinha, material para acondicionamento e embalagem e material de expediente**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e demais alterações.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação (ENE 30252020/0)	HC-UFGO (org. ger.)	HU DOURADOS /MS (órg. part.)	Quantidade total	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor total
	<b>Fornecedor: DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI</b> , inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ 09.254.386/0001-32, estabelecida à Rua C-131, nº 877, Qd. 258, Lt. 01, Sala 01, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-240, representada por seu Procurador, o Sr. Ronaldo Monteiro Magalhães, portador do RG nº. 3010031 SSP/GO e do CPF nº. 607.437.781-20								
09	Almofada p/ carimbo, tamanho pequena, cor azul - almofada carimbo, material caixa:metal, material almofada:esponja absorvente revestida de tecido, tamanho:pequeno, cor:azul, tipo:entintada	70	—	70	Unidade	Japan	Japan	R\$ 2,20	R\$ 154,00
10	Corretivo - corretivo liquido, material: base d' água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum ml, volume: 18 ml	100	—	100	Vidro	Radex	Radex	R\$ 0,79	R\$ 79,00
11	Elástico p/ amarrar numerário, material látex, forma / circular, tamanho 18 cor amarela pacote c/ 100 gramas	200	—	200	Pacote	Red Bor	Red Bor	R\$ 1,50	R\$ 300,00
12	Papel contact 25 mts x 45 cm - papel auto-adesivo, material: plastico, tipo: contact, cor: incolor, gramatura: 60 g/m2, largura: 450 mm, acabamento superficial: brilhante, comprimento folha:2.500 mm, transmitância: transparente	600	—	600	Metro	Politac	Politac	R\$ 1,33	R\$ 798,00
13	Pasta AZ dorso estreito tamanho oficio - pasta arquivo, material: papelão, tipo: AZ, lombada: estreita, tamanho: oficio, aplicação: arquivo	200	—	200	Unidade	Frama	Frama	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
15	Bobina papel térmico tipo fax, 57 mm x 22 m - bobina papel térmico tipo fax, aplicação impressora rolo com 57 mm de largura x 22 m de comprimento	1500	—	1500	Rolo	Silfer	Silfer	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00

16	Tinta para carimbo cor azul, aplicação almofada fr. 40ml - tinta para carimbo, cor: azul, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 40 ml	70	---	70	Tubo	Japan	Japan	R\$ 1,60	R\$ 112,00
17	Pasta suspensa para arquivo - pasta arquivo, material: cartão marmorizado, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, prendedor interno: ganchos plásticos, gramatura: 330 g/m2, características adicionais 1: visor e fenda para porta etiqueta plastificada	800	---	800	Unidade	Dello	Dello	R\$ 0,79	R\$ 632,00
18	Grampo tipo trilho, 80 mm, em metal, encaixe macho/fêmea - grampo trilho encadernador, material: aço niquelado, comprimento: 80 mm, tipo: lingueta, aplicação: pasta cartolina	60	---	60	Caixa	Chaparrau	Chaparrau	R\$ 4,87	R\$ 292,20
19	Pasta modelo I, tamanho ofício 220 x 310 mm, incolor. - pasta arquivo, material: plástico, tipo: porta folha, largura: 220 mm, altura: 310 mm, características adicionais 3: modelo	200	---	200	Unidade	Polibrás	Polibrás	R\$ 0,36	R\$ 72,00
20	Bobina térmica cupom não fiscal - para impressora EPSON TM-T20. tamanho: 80mm x 40mts	600	---	600	Unidade	Silfer	Silfer	R\$ 3,47	R\$ 2.082,00
22	Lápis preto nr. 2 de fabricação nacional - lápis preto, material corpo:madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: 2, material carga: grafite	1100	---	1100	Unidade	Serelepe	Serelepe	R\$ 0,16	R\$ 176,00
23	Papel A4 profissional, branco - papel A4, material: papel alcalino, gramatura:75 g/m2, cor: branca	8100	9500	17.600	Resma	Chamex	International Paper	R\$ 14,87	R\$ 261.712,00
24	apel A4 profissional, branco - papel A4, material: papel alcalino, gramatura:75 g/m2, cor: branca	900	---	900	Resma	Chamex	International Paper	R\$ 14,87	R\$ 13.383,00
25	Pincel atômico azul - pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: nylon, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul	800	---	800	Unidade	BRW	BRW	R\$ 1,11	R\$ 888,00
27	Cola branca tb. c/ 40 gr - cola, composição: polivinil acetato PVA, cor: branca, aplicação: papel, tipo: pastosa	400	---	400	Tubo	Maxi	Maxi	R\$ 0,63	R\$ 252,00
28	Papel carbono película poliéster, aplicação escrita manual - papel carbono, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: monoface, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: azul	3500	---	3500	Folha	Grampline	Grampline	R\$ 0,24	R\$ 840,00

1.2. Para o quantitativo destinado ao Hospital das Clínicas UFG/EBSEH, os produtos deverão ser entregues no Recebimento da Unidade de Almoxarifado do Hospitalar do HC-UFG/EBSEH situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

1.3. Para o quantitativo destinado ao Hospital Universitário da Univ. Federal da Grande Dourados os produtos deverão ser entregues na Unidade de Almoxarifado e Produtos para Saúde, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h as 10h e 13h a 16h (horário MS), na Rua Mário Feitosa Rodrigues, 930, Jardim Flórida 1, CEP 79.822-010, Dourados/MS.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **30/06/2020**, não podendo ser prorrogada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.2. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 3.3. O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação de demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados.
- 3.4. A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que a CONTRATADA fazer jus.
- 3.5. Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e necessária consulta ao SICAF, no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das obrigações sociais – FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 3.5.1. A Contratada que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá o prazo de 05 (cinco) dia úteis para que a CONTRATADA regularize sua situação.
- 3.5.2. Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.
- 3.6. Qualquer erro ou omissão da documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.
- 3.7. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não executar os itens do objeto contratados conforme as especificações constantes do Relatório de Itens do Objeto Licitados, da Ata de Registro de Preços ou qualquer instrumento de contrato.
- 3.8. O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.
- 3.9. A não indicação pela CONTRATADA de sua opção juntos ao Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.
- 3.10. A CONTRATADA optante não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do art. 4º, XI, da IN/RFB nº 1.234/2012.
- 3.11. O pagamento estará condicionado ao atendimento aos prazos e condições de execução e recebimento constantes do Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 4.3. A vedação de que trata o item 4.2 não se aplica a contratos assinados em decorrência da presente ata de registro de preços.
- 4.4. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.
- 4.5. Durante a vigência da Ata os preços registrados poderão a qualquer tempo ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE a convocação dos fornecedores registrados para promover as negociações, observadas as disposições contidas no § 4º do inciso VI do art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 4.6. O fornecedor terá seu registro cancelado:
- 4.6.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
  - O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - O fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III do caput do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;
  - O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - Não formalizar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - Der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
  - O proponente registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Em face de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 4.6.2. A pedido, quando:
- Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE;
  - Quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HCGO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de preços e informará ao proponente a nova ordem de registro, convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "c", e "e", será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

- Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

§ 4º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem à presente Ata.

§5º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III.

4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7.1. O descumprimento do subitem anterior ensejará a rescisão contratual nos termos do art. 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

4.8. Em casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2020 ou daquelas pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

4.8.1. Advertência;

4.8.2. Multas

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

- a) Não aceitar a Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento no prazo de validade de sua proposta vencedora;
- b) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital;
- c) Deixar de entregar no prazo estabelecido no documento convocatório, devidamente assinada, a ata de registro de preços ou contrato, conforme disposições contidas no edital;
- d) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
- e) Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo Agente da Licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
- h) Cometer fraude fiscal.

II - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

4.8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4.8.4. As sanções previstas nos pontos I e II do item 4.8.2 da Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos itens 4.8.1 e 4.8.3 do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

4.8.6. Os dados relativos às sanções serão informados de forma a manter atualizado o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.9. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas no item 4.8.

4.10. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente – HC-UFG/Ebserh  
(assinado digitalmente)

**Adm. Márcia Yassunaga Brito**  
Gerente Administrativa – HC-UFG/Ebserh  
(assinado digitalmente)

**Sr. Ronaldo Monteiro Magalhães**  
Procurador - Contratada  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO MONTEIRO MAGALHÃES, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 02/07/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 02/07/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7550272** e o código CRC **F41B7D4A**.



---

**Referência:** Processo nº 23760.003025/2020-11 SEI nº 7550272